



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 12.12.001/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CPSMBS,com sede na Av. Prefeito João Inácio de Lucena, 1800, BREJO SANTO- Ceará, está promovendo Licitação, tornando público, para conhecimento de todos mediante comissão designada por Portaria que ora integra os autos, que realizará licitação, da seguinte forma:

MODALIDADE, TIPO E FORMA DE FORNECIMENTO: Tomada de Preços;

TIPO: menor preco:

FORMA DE FORNECIMENTO: parcelado.

ORIGEM: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CPSMBS.

CONTATOS: Telefones (88) 3531-0294. SITE: www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br

ENDEREÇO ELETÔNICO: licitaconsorciobs@gmail.com

DA BASE LEGAL: Constituição Federal; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; e com observância as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

O PRESENTE EDITAL CONTÉM OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Condições do certame;

ANEXO III - Minuta da Proposta de Preços;

ANEXO IV - Minuta do contrato;

ANEXO V - Recibo de retirada de edital;

ANEXO VI - Modelo de declarações;

ANEXO VII - Modelo de declaração instalação equipamento;

ANEXO VIII - Modelo de declaração CNES;

ANEXO IX - Modelo de declaração SST.

1.0 - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços descritos no ANEXO I.

2.0 - SESSÃO DE ABERTURA

2.1. Os documentos de habilitação e a proposta comercial e deverão ser entregues em envelopes fechados e separados, no endereço, data e horário especificado no ANEXO II, onde será realizada a abertura pública deste certame, presidida pela Comissão de Licitação, juntamente com os documentos para credenciamento, que são sendo sócios: RG e CPF e contrato social em vigor, sendo representante, além destes, procuração pública ou específica, junto com os documentos do representante.

2.2. Após o horário estabelecido no ANEXO II, não mais será permitida a entrada de interessados em

participar da licitação, como proponentes, no recinto dos trabalhos.

2.3. O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CPSMBS não se responsabilizará por envelopes que, remetidos pela via postal ou entregues em locais diferentes dos referidos no item, indicados no ANEXO II, não forem recebidos até a data e horário estabelecidos.

3.0 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Restrições de participação:

3.1.1. Não poderá participar da licitação pessoa jurídica que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar, imposta por órgão/entidade dos entes consorciados ou declaradas inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;

3.1.2. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

3.1.3. Não poderá participar do certame, a pessoa jurídica que estiver sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão/entidade dos entes consorciados do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CPSMBS motivadas pelas hipóteses previstas no art.88 da Lei n 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2. Das condições de participação:

3.2.1. Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada no CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CPSMBS ou que atenda a



Fone/Fax: (88) 35310295



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

4.0 - DA HABILITAÇÃO

4.1. Habilitação Jurídica:

4.1.1. Certificado do Registro Cadastral do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CPSMBS, emitido no prazo legal;

4.1.2. RG e CPF dos sócios;

- 4.1.3. Empresa individual: Deverá o licitante apresentar Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial.
- 4.1.4. Ato Constitutivo: Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores.
- 4.1.5. Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 4.1.6. Decreto de Autorização: Quando tratar-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.7. Alvará de funcionamento.

- 4.1.8. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante do anexo.
- 4.1.9. Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 4.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica: Cadastro de Pessoa Física CPF e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas CNPJ. Ambos são expedidos pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.2.2. Prova de Regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional: Apresentação da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 4.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual: Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 4.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal: Esta certidão deverá ser solicitada na Secretaria de Estado Municipal de sua cidade;
- 4.2.5. Prova de Regularidade com FGTS: Esta Certidão poderá ser solicitada em qualquer agência da Caixa Econômica Federal.
- 4.2.6. Certidão Negativa de débitos trabalhistas CNDT.

4.3. Qualificação Econômica financeira:

- 4.3.1. Certidão negativa de pedidos de falência e concordata da empresa, expedida por distribuidor judicial;
- 4.3.2. Apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma da lei. Caso seja optante pelo Sistema Simples de tributação, ficarão isentos de apresentar o balanço, apresentando os seguintes documentos: a) Declaração anual de Simples Nacional;

4.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora, indicados no ANEXO II deste edital, em envelope devidamente fechado;

4.5. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no ENVELOPE Nº 01;

4.6. O envelope deverá conter a seguinte descrição (sugestão):

ENVELOPE №. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/20XX.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: XX/XX/XXXX - XX:XX horas.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

4.7. No caso da empresa optar por substituir seus documentos jurídicos e fiscais pelo CRC: O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CPSMBS, que substituirá os documentos referentes às habilitações jurídica e fiscal, exceto os documentos enumerados nos incisos III e

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS CNPJ: 12.987.708/0001-67

Endereço: Av. Prefeito João Inácio de Lucena – 1800 – Morro dourado – Brejo Santo –CE Fone/Fax: (88) 35310295



ublico de

icitação



Licitação Micro 54 Solla Solla Olive Colaire

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

IV do Art. 29 da Lei nº 8.666/93, desde que, quando da verificação pelo presidente, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente cadastro:

- 4.8. Demais documentos complementares relacionados no ANEXO II;
- 4.9. A empresa proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados acima, em original, cópia autenticada ou cópia simples. No caso da cópia simples, a comissão de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pela proponente, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original. Neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação;
- 4.10. As Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao "prazo de validade". Caso as validades das Certidões não estejam expressas, será considerado o prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos incluído o dia da emissão da Certidão;
- 4.11. Os documentos de que trata acima devem ser da unidade da proponente, que efetivamente realizará o objeto do edital, seja sua matriz ou filial;
- 4.12. A empresa que não apresentar a documentação exigida neste Edital e que não atender as condições previstas será considerada inabilitada como proponente.

5.0. DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

6.0. DA PROPOSTA DE PRECO

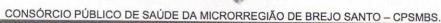
- 6.1. Valor mensal e anual da proposta para os serviços, expressos em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, estando nele incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tais como salários, adicionais, encargos sociais, benefícios trabalhistas, seguros, encargos tributários/impostos, taxas, margem de remuneração empresarial, uniformes, materiais, equipamentos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação. 6.2. A proposta deverá ter como prazo de validade mínimo o estabelecido no ANEXO II, contado da data de
- 6.2. A proposta deverá ter como prazo de validade mínimo o estabelecido no ANEXO II, contado da data de sua apresentação.
- 6.3. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente:
- a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este edital;
- b) Aceita as cláusulas e condições deste Edital, bem como eventuais retificações, esclarecimentos ou outros atos complementares ao edital;
- c) Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Edital pelo valor e prazo constantes de sua proposta;
- d) Tomou conhecimento dos dispositivos constantes do na Lei, aceitando-os de forma integral e irretratável.
- 6.4. A análise e o julgamento das propostas serão realizados posteriormente pela Comissão de Licitação e por técnicos designados para tal fim, caso achem necessário.
- 6.5. Planilhas de Custos e Formação de Preços, contendo o detalhamento dos custos que compõem o preço ofertado deverá conter todos os componentes dos custos e despesas. Planilha do Preço, expressos em algarismos e por extenso, nos termos do ANEXO III.
- 6.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o a Lei 8.666/93.
- 6.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 6.8. As propostas comerciais de percentual zero ou percentual negativo terão sua exequibilidade de responsabilidade exclusiva do proponente. Em eventual inexecução parcial ou total do contrato, serão aplicadas as sanções previstas no item referente deste edital.
- 6.9. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao máximo estipulado no ANEXO I deste edital.
- 6.10. A Proposta de Preços deverá ser apresentada no local, dia e hora, indicados no ANEXO II deste Edital, em envelope devidamente lacrado, contendo na parte frontal externa a seguinte inscrição (sugestão):

ENVELOPE N°. 02 – PROPOSTA COMERCIAL TOMADA DE PREÇOS N° XXX/20XX. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: XX/XX/XXXX – XX:XX horas.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:









TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

- 6.11. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, obrigatoriamente em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo contendo o CNPJ, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal ou por constituído por instrumento de mandato para tal função, contendo as seguintes informações:
- a) Especificação do(s) serviço(s) com descrição detalhada das características, conforme exigido no ANEXO I;
- b) Proposta de preços discriminada e demais exigências complementares, nos termos do ANEXO II.

7.0. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço global, conforme inciso I, § 1º, do art. 45 da Lei de Licitações.
- 7.2. Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global.
- 7.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate será assegurado, obrigatoriamente, o sorteio, vedado qualquer outro processo.

8.0. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 8.1. A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.2. Quando da entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO, o representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão, sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo signatário da proposta com a identificação e o CNPJ da empresa licitante, estas últimas com firma reconhecida.
- 8.2.1. Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial), Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.
- 8.2.2. A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos subitens 8.2 e 8.2.1- ficará retida para autuação no Processo.
- 8.3. Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 8.2 e 8.2.1, os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente por esta convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.
- 8.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.
- 8.5. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.
- 8.6. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.
- 8.7. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Ente, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 8.8. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 8.9. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital e Anexo, sendo devidamente rubricada pelos licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação.
- 8.10. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.
- 8.11. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de "Propostas de Preços", serão lacrados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob sua guarda para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada.
- 8.12. Concluído o exame da documentação serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais





icitaçã Folha Olubo Diana

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

serão devolvidos os "Envelopes Proposta de Preços", desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

8.13. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta de Preços.

8.14. Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens 8.2 e 8.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a

este bastará exibir documento de identidade fé pública.

8.15. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

8.16. Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de

Licitações.

8.17. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizado simultaneamente no dia, hora e local previstos neste Edital.

8.18. Recebidos os envelopes "1" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "2" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

8.19. Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e utilizem-se de outras faculdades previstas na Lei.

8.20. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.

8.21. Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

8.22. Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

8.23. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9.0. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação fixado no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, qual seja, o de menor preço global.

9.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.

9.3. A critério do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

9.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seu ANEXO I, e ofertar o menor preço global.

9.5. No caso de absoluta igualdade de condições entre 2 (duas) ou mais Propostas de Preços, como critério de desempate, será utilizado o sorteio.

9.6. Persistindo o empate será realizado sorteio para a escolha do vencedor, mediante prévia convocação de todos, conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

9.7. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

9.8. A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do órgão competente, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

9.9. Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do "Termo de Contrato", ou a entrega da "Nota de Empenho", sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, e as intimações





CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS. dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10.0. DO CONTRATO

10.1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no sub-item anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3. Consideram-se como parte integrante do Contrato, termo de referência, os termos da Proposta vencedora e seu anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório, independente de transcrição.

10.4. O prazo de convocação a que se refere o subitem 10.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

10.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

10.6. No ato da assinatura do contrato a empresa tem que comprovar que está com as obrigações declaradas nos documentos de habilitação em dias, sob pena de decair do direito de contratar com a administração, sendo convocado o segundo colocado.

11.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 11.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 11.5. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Fornecer o serviço objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, anexos, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 12.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 12.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 12.5. Cumprir as datas de entrega, sob pena de sanções descritas neste contrato;
- 12.6. A contratada deverá possuir e manter todos os recursos necessários para a execução dos serviços, incluindo equipamentos, material, insumos diretos e indiretos, fármacos, EPIs, recursos humanos e softwares;
- 12.7. A contratada deverá dispor e disponibilizar agenda diária de exames a serem realizados no horário comercial;
- 12.8. A contratada deverá realizar o(s) exame(s) dos pacientes em caráter eletivo, porém sendo fila específica para as demandas deste CPSMBS;
- 12.9. Os exames deverão ter laudo elaborado por médico certificado pelo órgão competente, com certificado de especialista em radiologia e diagnóstico por imagem;
- 12.10. Os laudos deverão ser disponibilizados aos pacientes ambulatoriais para complementar o diagnóstico necessário;
- 12.11. A contratada deverá, por ocasião do fechamento do mês, enviar para o Órgão Gerenciador a nota fiscal referente ao serviço realizado juntamente com as requisições e relação onde conste o nome dos pacientes atendidos, descrição e valor de cada exame realizado;
- 12.12. A contratada deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato, o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- 12.13. A contratada deverá apresentar condições para o paciente efetuar o exame da seguinte forma:





CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

a.1) disponibilizar transporte para os pacientes diariamente, mediante a utilização de "van", "micro-ônibus ou ambulância, em ótimo estado de conservação, com no mínimo 5 anos de uso, no trajeto entre o CPSMBS e o local da realização dos exames e, do local da realização dos exames até o CPSMBS, na quantidade estimada estabelecidas no Termo de referência, conforme demanda diária;

a.2) A contratada tem a obrigação de disponibilizar vagas diariamente, de segunda a sexta feita, no horário

comercial, expediente da unidade Policlinica:

12.14. É de responsabilidade da CONTRATADA está em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

13.0. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do Contrato será da data de sua assinatura pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, limitada a um total de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, combinada com a Lei nº 9.648 de 27/05/1998, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

14.0. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

14.1. Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

15.0. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será realizado no prazo e condições especificadas no ANEXO II, a contar da data de conclusão da prestação de serviço(s), mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente e após a aprovação dos serviços, pela Fiscalização do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO CPSMBS.
- 15.2. Fica expressamente vedada ao vencedor da licitação, a negociação de faturas ou títulos de crédito decorrentes deste certame, com instituições financeiras ou factorings.
- 15.3. O faturamento deverá ser feito para o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO CPSMBS, conforme dados constantes do ANEXO II.
- 15.4. A aprovação do(s) serviço(s) dependerá de avaliação, que será efetuada após o processo de conferência, sendo que a assinatura do comprovante da conclusão da prestação de serviço(s) não implica na sua aprovação.
- 15.5. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia, apurados desde a data estipulada para o pagamento até a data da sua efetiva realização, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO CPSMBS poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções, não necessariamente nessa ordem:
- a) advertência;
- b) multa:
- b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO CPSMBS;
- b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;
- b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por entrega não realizada;
- b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas ex- officio da LICITANTE VENCEDORA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO CPSMBS, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO CPSMBS, pelo prazo de até 2 (dois)



Público de vo

icitação

Folha



Licitação Licitação Solution S

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

anos, após 03 advertências consecutivas;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

16.2. As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e

b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

17.0. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

18.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 18.1. Dos atos praticados pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO CPSMBS caberão os seguintes recursos, dento do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:
- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 18.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 18.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de decisão (indicar a autoridade, conforme o caso), na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 18.4. A intimação dos atos referidos no subitem 18.1, alíneas a, b, c e d, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no subitem 8.3, será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas a e b, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.
- 18.5. O recurso previsto nas alíneas a e b do subitem 18.3, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 18.6 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 18.7. Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos ao (mencionar o dirigente do Órgão), por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.
- 18.8. Decairá do direito de impugnar perante à Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

19.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotação consignada abaixo descriminada: nº 0101-103010038.2.003, elementos de despesas nºs: 3.3.90.39.00, com recursos transferidos dos Municípios e do Governo do Estado.

20.0. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, será exercida por um representante da Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

20.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS





CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS. 70 da Lei nº 8.666/93.

20.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos da presente licitação.

21.0. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

21.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará sua recusa, com a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

22.2 As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando

sujeitas às sanções previstas neste Edital e na legislação brasileira.

22.3 As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através da consulta permanente ao site, não cabendo ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS a responsabilidade pela não observância deste dispositivo, o Consórcio apenas terá obrigação de comunicar qualquer mudança aos interessados que preencherem o formulário ANEXO VI e encaminhar ao e-mail oficial.

22.4 Caso a proponente se recuse a executar o objeto deste Edital ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o CONSÓRCIO PÚBLICÓ DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS poderá, mediante notificação, rescindir o ajuste e optar pela convocação das demais

proponentes na ordem de classificação, nos termos da Lei.

22.5 Fica assegurado ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO -CPSMBS o direito de:

a) Adiar a data de abertura do presente certame, dando conhecimento aos interessados, mediante informação no site, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, da data inicialmente marcada dos que comunicarem conforme ANEXO V;

b) Cancelar o presente certame, a qualquer tempo, desde que haja motivo que o justifique, nos termos da

Lei, dando ciência aos interessados;

c) Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, se a eventual alteração do edital vier a afetar a formulação das propostas.

22.6 É facultado, ao Presidente da CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão

posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.

22.7 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, durante a prestação do(s) serviço(s) contratados, reparando-os às suas custas, não lhe cabendo nenhuma indenização por parte do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO -CPSMBS.

22.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos acréscimos de valores nos contratos a qualquer título.

22.9 A proponente vencedora obriga-se a readequar o(s) serviço(s) prestado(s) que não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, sem ônus para o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

22.10 Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste edital, referentes a recursos, impugnações ou pedidos de esclarecimentos, excluir-se-à o dia do inicio e incluir-se-à o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, no dia e hora mencionada no ANEXO II.

22.11 Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste certame estão previstos em dotação orçamentária para o ano em curso, do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS conforme previsto no ANEXO II deste edital.



Fone/Fax: (88) 35310295



Licitação

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

22.12 Os envelopes de proposta comercial ou habilitação das licitantes que forem desclassificadas ou emailo caso de inversão do procedimento sejam inabilitadas, poderão retirar os mesmos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do julgamento do edital. Decorrido esse prazo, o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS poderá providenciar a sua destruição.

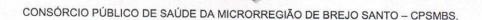
22.13 O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS só tem a obrigatoriedade de entrar em contato com os interessados que preencherem o ANEXO II, e devolverem escaneados via e-mail para o endereço descrito no preâmbulo.

22.14 Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro constante no ANEXO II, para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

BREJO SANTO-CE, 22 de dezembro de 2023.

Alaria Hamistony dos la MARIA HANISLLAINY DOS SANTOS LINS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EXAMES E LAUDOS DE RAIO X DE DIVERSAS PARTES DO CORPO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA JOSÉ GILVAN LEITE SAMPAIO, UNIDADE PERTENCENTE AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de exames de Raio X, com atendimento direto aos pacientes encaminhados pelos entes/municípios consorciados diante da obrigatoriedade e necessidade, referente as linhas de cuidados, necessitando atender a demanda da população local/regional (entes consorciados), conforme Programação Pactuada e Integrada — PPI e cumprimento do contrato de programa, além do interesse deste Consórcio e necessidade dos entes consorciados em dispor de assistência ampla em ações de saúde para atendimento aos usuários do SUS, garantindo aos mesmos, tratamento amplo e completo.

2.2. Justifica-se a terceirização do serviço, haja vista o equipamento de Raio X instalado na Policlinica José Gilvan Leite Sampaio encontra-se quebrado desde meados de novembro de 2022. O mesmo sendo da marca PHILLIPS e já vinha apresentando problemas, pois foi instalado em meados de 2012. Desta feita, diante dos vários anos de uso o mesmo já vinha dando sinais de desgaste natural. Mesmo diante da e logisticamente mais situação, orçamos o conserto em uma média de 300 mil reais. Diante do valor exorbitante, solicitamos amparo do Governo do Estado e o mesmo sinalizou que iria nos ofertar outro, porém nada formal e até o presente momento não chegou. Buscando minimizar a lista de espera, os entes consorciados em assembléia sugeriram e foi aprovado por unanimidade a contratação temporária dos serviços de Raio X, sendo a assembléia ente superior e decisório nos atos do CPSMBS.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Lei nº 8.666/1993: institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo gerencia a Policlínica José Gilvan Leite Sampaio. O Consórcio é formado por 09 (nove) municípios da Microrregião de Brejo Santo: Abaiara, Aurora, Barro, Brejo Santo, Jati, Mauriti, Milagres, Penaforte e Porteiras, bem como o Governo do Estado do Ceará. Os entes consorciados mantêm a unidade.

4.2. As policlínicas foram planejadas para o funcionamento por no mínimo 08 horas diárias, divididas em 02 turnos, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. É uma clínica especializada. Para que o paciente tenha acesso aos serviços ofertados pela Policlínica ele precisa obrigatoriamente ter sido referenciado via Regulação. Ou seja, os pacientes são encaminhados dos municípios consorciados, pela central de marcação, baseado nas quantidades de vagas ofertadas para cada município, sendo estas distribuídas proporcionalmente, de acordo com a quantidade de habitantes de cada ente.

Os entes consorciados (municípios e Estado) firmarão contrato de programa e de rateio com o Consórcio para gerenciar a Policlínica. No contrato de programa estão contidas as especificações dos serviços a serem prestados pelo Consórcio, padrões, indicações e metas a serem cumpridos para a gestão da Policlínica. O Contrato de Rateio se constitui no meio pelo qual os entes consorciados comprometem-se a fornecer recursos financeiros para a realização das despesas, nele estão especificados os valores com as quotas de rateio para cada Município e Estado.

4.3. Diante da necessidade de atender a demanda dos 09 entes consorciados nesta unidade, criou-se também a necessidade da obrigatoriedade de o serviço ser prestado em um dos Municípios que fazem parte da Microrregião.

4.4. Necessitamos, portanto de empresas que ofertem os serviços na Microrregião, devidamente estruturado, mediante as exigências da ANVISA para prestar serviços junto a Policlínica de Especialidades Médicas José Gilvan Leite Sampaio, unidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo-CE.

4.5. Deve-se deixar claro que as exigências mínimas exigidas do edital, são parte integrantes do termo de contrato, não excluindo qualquer outra exigência descrita nas resoluções.







CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

5. DA CONTRATAÇÃO

a) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 5.5. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

b) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer o serviço objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, anexos, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.5. Cumprir as datas de entrega, sob pena de sanções descritas neste contrato;
- 5.6. A contratada deverá possuir e manter todos os recursos necessários para a execução dos serviços, incluindo equipamentos, material, insumos diretos e indiretos, fármacos, EPIs, recursos humanos e softwares;
- 5.7. A contratada deverá dispor e disponibilizar agenda diária de exames a serem realizados no horário comercial;
- 5.8. A contratada deverá realizar o(s) exame(s) dos pacientes em caráter eletivo, porém sendo fila específica para as demandas deste CPSMBS;
- 5.9. Os exames deverão ter laudo elaborado por médico certificado pelo órgão competente, com certificado de especialista em radiologia e diagnóstico por imagem;
- 5.10. Os laudos deverão ser disponibilizados aos pacientes ambulatoriais para complementar o diagnóstico necessário;
- 5.11. A contratada deverá, por ocasião do fechamento do mês, enviar para o Órgão Gerenciador a nota fiscal referente ao serviço realizado juntamente com as requisições e relação onde conste o nome dos pacientes atendidos, descrição e valor de cada exame realizado;
- 5.12. A contratada deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato, o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- 5.13. A contratada deverá apresentar condições para o paciente efetuar o exame da seguinte forma:
- a.1) disponibilizar transporte para os pacientes diariamente, mediante a utilização de "van", "micro-ônibus" ou ambulância, em ótimo estado de conservação, com no mínimo 5 anos de uso, no trajeto entre o CPSMBS e o local da realização dos exames e, do local da realização dos exames até o CPSMBS, na quantidade estimada estabelecidas no Termo de referência, conforme demanda diária;
- a.2) A contratada tem a obrigação de disponibilizar vagas diariamente, de segunda a sexta feita, no horário comercial, expediente da unidade Policlinica;
- 5.14. É de responsabilidade da CONTRATADA está em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os exames serão feitos diariamente, conforme demanda da unidade;
- 6.2. Os resultados dos exames deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias da execução do exame, diretamente a unidade Policlinica para entrega ao paciente, de forma impressa e arquivar em mídia nas nuvens por um prazo de 1 (um) ano.

7. DOS LOTES	
TIPOS	TOTAL NECESSIDADE
PÉ	300
TORNOZELO	100





Licitação Silves

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

JOELHO	500
PERNA	60
CALCANEO	56
QUADRIL	40
BACIA	100
TORAX	700
ESCÁPULA	40
COLUNA LOMBAR	300
COLUNA CERVICAL	400
COLUNA TORACICA	100
COLUNA TORACO – LOMBAR	400
COLUNA VERTEBRAL	30
COLUNA LOMBOSSACRA	400
COLUNA TOTAL	40
CLAVÍCULA	50
ARCOS COSTAS	10
FEMUR	30
ABDOME	30
CAVUM	50
COTOVELO	50
MÃO	300
OMBRO	300
PUNHO	100
FACE	60
ANTEBRAÇO	30
BRAÇO	50
MMII	20
COSTELA	20
ESTERNO CLAVICULAR	10
COXA	15
DEDOS DA MÃO	15
SACRO ILÍACA	10
CRANIO	30

Média valor global: R\$ 511.153,13 (quinhentos e onze mil cento e cinqüenta e três reais e treze centavos).

MARIA HANISLLAINY DOS SANTOS LINS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





ANEXO II – CONDIÇÕES DO CERTAME

- 1.0. Sessão de abertura habilitação e propostas comerciais Sessão de abertura: 10.01.2024. Hora: 09 horas
- 2.0. Requisitos complementares para proposta comercial
- a) A proponente deverá identificar na proposta comercial, os itens citados no Termo, conforme ANEXO I.
- b) A proposta deverá ser expressa através dos valores discriminados conforme planilha descrita no ANEXO I. O não atendimento ao solicitado acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa participante.
- 3.0. Prazo de validade da proposta:
- 3.1. No mínimo, de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
- 4.0. Requisitos complementares para habilitação:
- 4.1. Apresentar 01 (um) Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, emitida por órgão público ou empresa privada, onde se comprove que existam pelo menos 10% das necessidades nesta unidade, onde no atestado deve está acrescido do contrato ou nota fiscal, aquele com cópia autenticada e firma reconhecida;
- 4.2. Apresentar comprovante de endereço, comprovando ser instalado da Microrregião de Brejo Santo;
- 4.3. Apresentar comprovação que tem instalações compatíveis com as necessidades Equipamento de RAIO X, setor regulamentado perante os órgãos fiscalizadores, com responsável técnico (documento compatível do setor e documento do médico radiologista responsável) da seguinte forma:
- 4.3.1. Comprovação de profissional habilitado, médico radiologista, que será o responsável pela emissão dos laudos, vinculado a empresa - através de carteira assinada, vínculo societário ou contrato de prestação de servico:
- 4.3.2. Apresentação de documento comprobatório de que possui profissional responsável técnico pela empresa expedido pelo Conselho Regional de Medicina e Vigilância Sanitária, em vigência;
- 4.4. Alvará sanitário expedido pelo órgão sanitário competente;
- 4.5. Caso a empresa não tenha equipamento instalado nas condições acima, poderá participar interessado que tenha equipamentos instalados em um Município com distância máxima de 100km da sede do CPSMBS, desde que cumpra as seguintes condições:
- a) Apresentar declaração atestando que dispõe do equipamento RAIO X em um Município com a distância acima estipulada, indicando endereço para constatação, nos termos do item 4.2., conforme
- b) Apresentar condições para o paciente efetuar o exame da seguinte forma:
- b.1) disponibilizar transporte para os pacientes diariamente, mediante a utilização de "van", "microônibus" ou ambulância, em ótimo estado de conservação, com no mínimo 5 anos de uso, no trajeto entre o CPSMBS e o local da realização dos exames e, do local da realização dos exames até o CPSMBS, na quantidade estimada estabelecidas no Termo de referência e necessidade diária. Apresentar declaração nessas condições:
- 4.6. Declaração se comprometendo a apresentar o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), se vencedora do certame, conforme ANEXO VII;
- 4.7. Declaração de que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade, conforme ANEXO IX.
- 5.0 Endereços para Impugnações / Esclarecimentos sobre o edital:
- a) Enviar aos cuidados: Comissão de Licitação do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CPSMBS.
- b) Título da correspondência: Edital TOMADA DE PREÇOS nº. XXX/202X.
- c) Carta endereçada: Av. Prefeito João Inácio de Lucena, 1800, Morro Dourado, BREJO SANTO-CE-CE.
- d) E-mail: licitaconsorciobs@gmail.com
- e) Os pedidos de impugnação e esclarecimentos serão aceitos até: 02 (dois) dias úteis antes do certame, onde não conta o dia do mesmo, protocolado no setor.
- f) A data limite para apresentação ou solicitação de qualquer documento junto ao setor é 04.01.2024.
- g) Horário de atendimento no setor: de 08h as 11h, de segunda a sexta feira.
- 6.0. Critério de julgamento:
- 6.1. MENOR VALOR GLOBAL
- 6.2. Para fins de contratações serão considerados preços globais de cada um dos lotes, se houver mais de um;





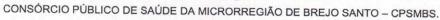


CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

- 6.3. As proponentes deverão cotar todos os itens constantes do lote, se houver.
- 7.0. Forma de pagamento:
- 7.1. O pagamento mensal dos serviços será efetuado mediante nota fiscal.
- 8.0. Dados para o faturamento:
- 8.1. Será informado no Setor financeiro do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CPSMBS.
- 9.0. Local de entrega/fornecimento:
- 9.1.CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CPSMBS.
- 10.0. Formalização da Contratação:
- a) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS), conforme MINUTA (ANEXO IV).
- b) Em havendo contradição entre os termos do Edital e do instrumento contratual, prevalece o Edital.
- 11.0. Incidências fiscais e demais ônus:
- 11.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.
- c) Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 deverão apresentar, anexa a cada Nota Fiscal, declaração devidamente assinada pelo representante legal, contendo nome e CPF do mesmo (declaração do antigo Simples Federal, alterada sua base legal).
- d) Os encargos sujeitos, por disposição legal, a retenção na fonte, serão descontados da fatura respectiva.
- 12.0. Recursos orçamentários:
- 12.1. Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste certame estão previstos em dotação orçamentária para o ano em curso: nº 0101-103010038.2.003 elementos de despesas nºs: 3.3.90.39.00; com recursos transferidos dos Municípios e do Governo do Estado.
- 13.0. Prazo de entrega ou prestação e vigência da contratação:
- 13.1. A prestação do serviço pela CONTRATADA terá início somente após a assinatura da Ordem de serviço, utilizado pela CONTRATANTE.
- 13.2. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços dentro do prazo que será estipulado junto ao CPSMBS, sob pena de descumprimento de contrato.
- 13.3.O prazo de vigência do Contrato será da data da assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, limitada a um total de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, combinada com a Lei nº 9.648 de 27/05/1998, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.
- 14.0. Reajuste contratual:
- 14.1. Na hipótese de o presente contrato vir a ser prorrogado, poderá incidir sobre ele reajuste contratual, mediante aplicação do índice INPC/IBGE ou outro que possa vir a substituí-lo.
- 15.0. Visita Técnica:
- 15.1. Não haverá visita técnica.
- 16.0. Amostras:
- 16.1. Não haverá amostras.
- 17.0. Foro:
- 17.1. Foro da Comarca de BREJO SANTO-CE.









ANEXO III – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

iicitação.	ramos ainda que não possuímos r			
conforme termo de	nimos o compromisso de bem e referência, caso sejamos vencedores	fielmente entregar s da presente licitaç	os materiais ão.	cotados ab
ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
VALOR MENSAL: I				
VALOR GLOBAL: F				
ENDEREÇO:				
PROPONENTE: ENDEREÇO: CNPJ Nº: VALIDADE DA PRO DATA:	OPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS			
ENDEREÇO: CNPJ Nº: VALIDADE DA PRO	OPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS			





S Licitação Nova Folha

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

ANEXO IV - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ANEXO IV - MINOTA DO INOTICOMENTO CONTRATORE
CPS N°. XXX/20XX PROCESSO XXXX/20XX EDITAL XXX/201X CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE OCONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CEE (NOME DA CONTRATADA). Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTES o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE, inscrito no CNPJ e adiante designados simplesmente CPSMBS sediada nesta Cidade, na Av. Prefeito João Inácio de Lucena, 1800, BREJO SANTO-CE-CE, e, de outro, como CONTRATADA, a empresa (nome da empresa), de CNPJ n°, com sede na (cidade, estado, endereço e CEP), decidem ajustar a contratação de serviços técnicos especializados, regida pelas seguintes cláusulas.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1. Fundamenta-se este contrato no TOMADA DE PREÇOS Nº/20 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.
CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO 2.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EXAMES E LAUDOS DE RAIO X DE DIVERSAS PARTES DO CORPO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA JOSÉ GILVAN LEITE SAMPAIO, UNIDADE PERTENCENTE AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO 3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor do Lote
de R\$(
CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS 5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:
CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO 6.1. Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente,

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

aceitar ou não, aplicando-se o INPC, ou outro índice, caso esse seja extinta.

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1°, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO/FORNECIMENTO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO 8.1. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços acima descritos, de acordo com a solicitação da unidade. 8.2. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do objeto entregue/serviço com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas no Edital, anexos e na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.





CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

8.3. A Contratada ficará obrigada a refazer, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o objeto/serviço se por ventura venha ser recusado.

8.4. O pagamento será efetuado após o recebimento do objeto, devidamente atestado pelo Setor competente e/ou pela Comissão Recebedora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da aquisição do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e de Empenho.

8.5. Os exames deverão ser efetuados na hora da necessidade do paciente.

8.6. Os resultados dos exames deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias da execução do exame, diretamente a unidade Policlinica para entrega ao paciente, de forma impressa e arquivar em mídia nas nuvens por um prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 9.5. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer o serviço objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, anexos, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

10.5. Cumprir as datas de entrega, sob pena de sanções descritas neste contrato;

- 10.6. A contratada deverá possuir e manter todos os recursos necessários para a execução dos serviços, incluindo equipamentos, material, insumos diretos e indiretos, fármacos, EPIs, recursos humanos e softwares;
- 10.7. A contratada deverá dispor e disponibilizar agenda diária de exames a serem realizados no horário comercial;
- 10.8. A contratada deverá realizar o(s) exame(s) dos pacientes em caráter eletivo, porém sendo fila específica para as demandas deste CPSMBS;
- 10.9. Os exames deverão ter laudo elaborado por médico certificado pelo órgão competente, com certificado de especialista em radiologia e diagnóstico por imagem;
- 10.10. Os laudos deverão ser disponibilizados aos pacientes ambulatoriais para complementar o diagnóstico necessário;
- 10.11. A contratada deverá, por ocasião do fechamento do mês, enviar para o Órgão Gerenciador a nota fiscal referente ao serviço realizado juntamente com as requisições e relação onde conste o nome dos pacientes atendidos, descrição e valor de cada exame realizado;
- 10.12. A contratada deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato, o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- 10.13. A contratada deverá apresentar condições para o paciente efetuar o exame da seguinte forma:
- a.1) disponibilizar transporte para os pacientes diariamente, mediante a utilização de "van", "micro-ônibus" ou ambulância, em ótimo estado de conservação, com no mínimo 5 anos de uso, no trajeto entre o CPSMBS e o local da realização dos exames e, do local da realização dos exames até o CPSMBS, na quantidade estimada estabelecidas no Termo de referência, conforme demanda diária;
- a.2) A contratada tem a obrigação de disponibilizar vagas diariamente, de segunda a sexta feita, no horário comercial, expediente da unidade Policlinica.
- 10.14. É de responsabilidade da CONTRATADA está em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



viblico de da

icitação

Folha



Licitação Folha

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO CPSMBS, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO CPSMBS, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.
- 11.2. As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa nos seguintes prazos e condições:
- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e
- b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO CPSMBS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de BREJO SANTO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciandose, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

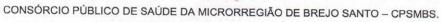
E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

BREJO SANTO-CE-CE, de de 201X.

Pelo CONTRATANTE	Pela CONTRATADA		
Autoridade com alçada do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE	Representante da CONTRATADA		
TESTEMUNHA 1:			
TESTEMUNHA 2:			









ANEXO V - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N BREJO SANTO-CPSMBS.	1º XXX/202X− CO	NSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	DA MICRORREGIÃO DE
às empresas que enviarei	is no instrumento o m o recibo ao CC	nente terá incumbência de efetuar convocatório, bem como de quaisqu DNSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE avés do endereço eletrônico: (licita	uer informações adicionais
RAZÃO SOCIAL:			
		ESTADO:	
CIDADE:			
			400
			1000
		convocatório da licitação acima iden	
Local:	_, de	de 202	
ASSINATURA			









ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÕES

a) Aceita participar da presente Licitação nas condições estipuladas neste Edital e, caso vencedora, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;

b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, embalagens, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros, transportes em geral e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;

d) Caso a nossa proposta seja vencedora, comprometemo-nos a efetuar o fornecimento do serviço no prazo previsto no Edital, contado a partir da data de recebimento do instrumento contratual;

e) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias;

f) Inexistem fatos impeditivos para habilitação desta empresa na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CPSMBS a ocorrência de fatos supervenientes;

g) Não foi declarada inidônea e/ou nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com nenhum Órgão Público, Entidades ou Autarquias.

h) declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS.

i) declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho Até que o instrumento contratual seja recebido, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital e seus Anexos, bem, como o Regulamento de Licitações e Contratos do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CPSMBS.

Local e data

Assinatura Nome e cargo do responsável legal









ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO

legal o(a) Sr(a)	portador(a	J nº, por intermédio a) da Carteira de Identidade nº da Lei, que dispõe do equipamento TC	e do CPF nº
		endereço	
Declaramos que a localização ap km.	oontada faz pa	arte da Microrregião e ou está instalac	lo a uma distância de
Por ser expressão da verdade, as	sino a present	te declaração.	
	de	de 20	
Identificação e assinatura do Rep	resentante leg	al da empresa	









ANEXO VIII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CNES

A empresa	, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante
	portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
	DECLARA, sob as penas da Lei, que se compromete a apresentar se vencedora do
certame, em até 30 (ti	rinta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato, o Cadastro Nacional de
Estabelecimentos de	Saúde (CNES) conforme Edital da Tomada de Preços
Por ser expressão da	verdade, assino a presente declaração.

de 20

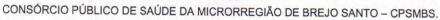
DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO CNES

Identificação e assinatura do Representante legal da empresa

de









ANEXO IX – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

legal o(a) Sr(a) DEC	portad LARA, sob as pen islação vigente per	or(a) da Carteira de Ide nas da Lei, que atende rtinente ao seu ramo de	entidade nºe à normas relativas à saúde e atividade, de acordo com o	do CPF n
Por ser expressão da verd	lade, assino a pres	sente declaração.		
	_, de	de 20		

Identificação e assinatura do Representante legal da empresa

